Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 417, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do artigo 177, da Lei 2.328, de 28 de dezembro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica acrescido o inciso VI ao artigo 177, da Lei nº 2.328, de 28 de dezembro de 1990, com a seguinte redação:

*"**Art. 177** (...)*

***VI –** As propagandas de pessoas físicas e jurídicas nos bancos e lixeiras das áreas públicas."*

Artigo 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município